CONVITE CONSULTA PREVIA
SERVIÇOS CENTRAIS

Proc. 5001/21/0000106

Exmos. Senhores,

A Casa Pia de Lisboa, I.P., adiante designado por CPL IP, convida V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito do ajuste direto para o serviço de animadores, para a dinamização de actividades com crianças e jovens das Casas de acolhimento da CPL, nos Centros de Férias da Areia Branca e Quinta do Arrife do CED Francisco Margiochi da Casa Pia de Lisboa, I.P. nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos que se anexa.

1. OBJETO DO CONVITE

a) O objeto do convite é o serviço de animadores, para a dinamização de actividades com crianças e jovens das Casas de acolhimento da CPL, nos Centros de Férias da Areia Branca e Quinta do Arrife do CED Francisco Margiochi da Casa Pia de Lisboa, I.P., conforme descrito no caderno de encargos do presente procedimento.

b) O presente convite é efetuado ao abrigo:

 - do artigo 20.º n.º 1 do alínea c);

 Conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º e com o disposto no artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Pública Adjudicante é a CPL I.P., sita na Avenida do Restelo, n.º1, 1449-008 Lisboa, com os números de telefone 213 614 000 e fax 213 614 032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt.

3. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR

A escolha do procedimento de consulta prévia a três entidades da especialidade, resulta em função da necessidade de serviço de animadores para colonias de férias do CED FM da Casa Pia de Lisboa, I.P., atendendo ao imperativo de respeitar os normativos e orientações legais, nomeadamente através da promoção da concorrência e ao aumento da eficiência da despesa pública.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor de Departamento de Serviços Partilhados, Dr. Álvaro Eduardo da Costa Amaral, cargo para que foi nomeado pela Deliberação n.º 103/2018 de 04/05/2017, publicado no Diário da República, II Série, n.º 19/2018, de 26 de janeiro de 2018 e ao abrigo da Deliberação n.º 1173/2019, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante na alínea b) do n.º 1 deste convite.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser submetidas na plataforma Acingov até às 23:59 do 5.º dia, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na plataforma electrónica em contratação pública.

b) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.

c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

6. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço de animadores, para a dinamização de actividades com crianças e jovens das Casas de acolhimento da CPL, nos Centros de Férias da Areia Branca e Quinta do Arrife do CED Francisco Margiochi da Casa Pia de Lisboa, I.P. deve ser executado de acordo com as especificações definidas no caderno de encargos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.O contrato contempla serviço de animadores, para a dinamização de actividades com crianças e jovens das Casas de acolhimento da CPL, nos Centros de Férias da Areia Branca e Quinta do Arrife do CED Francisco Margiochi da Casa Pia de Lisboa, I.P., para as colonias de verão 2021.

2.O contrato manter-se-á em vigor até total cumprimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

8.VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela prestação de serviço objeto do presente procedimento, é de € 7.297,36, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta apresentada pelo concorrente deve ser acompanhada pela declaração do Anexo I do Código dos Contratos Públicos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, devidamente preenchida, em anexo ao presente convite.

2. Elementos a indicar obrigatoriamente na proposta:

a) Valor total da prestação de serviços, sem inclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), com um máximo de duas casas decimais;

b) Outros elementos que se julguem relevantes para completar a sua proposta;

c) Referência do procedimento;

d) Nome do concorrente;

e) Prazo de validade da proposta (caso este seja superior a prazo estabelecido pelo Código dos Contratos Públicos).

3. Condições da proposta

a) A proposta, bem como todos os documentos a esta associados devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade;

b) Não são admitidas alterações de cláusulas do caderno de encargos;

c) Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do número 7 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos;

d) Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

10. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão das propostas apresentadas:

a) Não apresentem os documentos com os elementos referidos no ponto 9 do presente convite;

b) Os indicados no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos;

c) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detectados.

Os esclarecimentos serão prestados por escrito pelo mesmo meio.

12.CONDIÇÕES DA PROPOSTA

a) Não serão admitidos documentos redigidos em língua estrangeira.

b) Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos.

13. CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO

a) A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na seguinte modalidade:

a.1) Melhor Relação Qualidade-Preço.

a.1.1) Fatores e subfactores de avaliação:

i) Preço (70%):

As propostas serão valoradas de 0 a 20 pontos, em que à proposta com o preço mais baixo será atribuída a pontuação de 20 e às restantes pontuação proporcionalmente decrescente.

ii) Valia técnica da proposta (30%):

A valia técnica da proposta decorre da experiência comprovada no trabalho com crianças e jovens em risco e perigo de exclusão social, Desta forma, as propostas serão valoradas de 3 a 15 pontos para experiência comprovada no trabalho com crianças e jovens em risco e perigo de exclusão social.

Assim, teremos:
- Colaborador com mais de 2 anos de experiencia – 15 valores;
- Colaborador com mais de 1 ano de experiencia – 10 valores;
- Colaborador até 1 ano de experiencia – 3 valores

iii) Cálculo da avaliação final:
Obtêm-se a pontuação final a partir do somatório ponderado das pontuações nos subcritérios e respetivos fatores de ponderação que a seguir se indicam:

Fórmula de Cálculo da avaliação:
NFP = (0,7 x NP) + (0,3 x NVT)
NFP – Nota final da proposta
NP – Nota do Preço
NVT – Nota de Valia Técnica.

b) Em caso de empate, será da dada preferência, pela seguinte ordem, a:
 i) Empresas sociais;

 ii) Empresas que apresentem propostas em que demonstrem preocupações de cariz ambiental;

 iii) Empresas que demonstrem promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

 iv) Empresas que apresentem maior prazo de garantia dos bens ou serviços a fornecer.

 v) Caso persista o empate, será realizado sorteio que se rege pelas seguintes regras:

 vi) O sorteio será realizado através da retirada de bolas identificadas com o n.º de entrada das propostas dos concorrentes, podendo assistir ao mesmo os concorrentes com propostas empatadas;

 vii) A primeira bola retirada corresponderá à proposta a adjudicar;

Serão retiradas todas as bolas, a fim de ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase de apresentação dos documentos de habilitação.

14 ANÁLISE E EXCLUSÃO DA PROPOSTA

Constituem motivo de exclusão:

a) O não cumprimento do disposto em qualquer das disposições deste convite e caderno de encargos.

b) Os indicados nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite da apresentação das propostas.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma eletrónica de contratação pública:

 i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;

 ii) Declaração comprovativa de não ser devedor à Segurança Social;

 iii) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada passada pela Repartição de Finanças;

 iv) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;

 v) Certidão de registo criminal de pessoa coletiva;

 vi) Certidão de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

17. CAUÇÃO

- No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

18. OUTORGA DO CONTRATO

- No presente procedimento não é exigível a redução do contrato a escrito segundo o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos.

19. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

- A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

- Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso na presente carta convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e retificado pelas declarações de retificação n.ºs 36-A/2017, de 30/10 e 42/2017 de 30/1, e restante legislação aplicável.

ANEXA :

a) Anexo I ao convite – declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

b) Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Com os melhores cumprimentos,

MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA

Assinado de forma digital por MARIA ALEXANDRA BENTO PIRES VIDEIRA
Dados: 2021.02.05 18:15:13 Z

(Assinatura do Dirigente)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 – . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) . . .

b) . . .

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), …. (data), … [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1, e nos nºs. 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs. 4 e 5 do artigo 57º.